

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 186/2020 do Processo nº 87890/2020 — FLY nº 0333.0007025/2020 tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enlace óptico (Fibra ótica) entre os prédios públicos municipais, para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS e seus departamentos, conforme Cl nº 026/2020, solicitação 1533/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital e Anexo VIII - Memorial descritivo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, <u>no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.</u> Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/11/2020 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 06 de novembro de 2020.

Welinton Bachega Brito Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa MALLONE COMERCIAL -

DO OBJETO: Aquisição de Uniformes e substituição de equipamentos, para atender aos funcionários do serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, conforme solicitação nº 1386/2020, Cl nº 257/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 168/2020 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº xxx/2020, constantes do Processo nº 87400/2020 – FLY Nº 0333.0006538/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/VIGENCIA.

A entrega do serviço será em até 15 (quinze) dias, após a solicitação e orientação da Secretaria/Departamento responsável.

Vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / VALOR: A despesa decorrente desta licitação correrão da dotação orcamentária.

Empenho n.: 2278/2020; Proj./Ativ.: 2.005 – Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC; Elemento de despesas: 3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0014 (0014) – Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Cód Red (003)

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais).

Nova Andradina - MS. 21 outubro de 2020

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa Contratante MALLONE COMERCIAL - EIRELLI Benjamin Barbosa Empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física LUIZ ROBERTO VILLA.

DO OBJETO: Objeto: Alienação dos imóveis de sua propriedade (Lotes), localizados no setor comercial do Conjunto Habitacional "CELINA GONÇALVES", conforme C1 nº 071/2020, autorizado pela Lei 776 de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.044, de 30 de Março de 2012; Lei nº 1.296, de 04 de Dezembro de 2015; Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, integram este contrato constante da Concorrência n 004/2020 do processo nº 87129/2020 – FLY 0333.0006267/2020, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada, referente ao Lote 19 da Quadra 03, conforme ata de julgamento, referente à Alienação dos imóveis (lotes) de sua propriedade, localizados no Setor Comercial do Conjunto Habitacional "CELINA GONÇALVES", autorizado pela lei 776 de 17 de dezembro de 2008, conforme memorial descritivo e mana. constante neste edital

DO PRAZO: O pagamento será A VISTA, em até 30 (trinta) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais). VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

VALTER VALENTIN PINTO Secretário Municipal de Planejamento e Administração Ordenador de Despesa Contratante Nova Andradina – MS, 30 de outubro de 2020. LUIZ ROBERTO VILLA. Contratado

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, atravês da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do roamo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação das

AINF N°	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CóD.	ENDEREÇO	BAIRRO	AREÁ M²
1007/2020	05/11/2020	PETRUCIO ABILIO LOURENÇO	5570	R. GENTIL DUARTE DE SOUZA, 1728	CENTRO EDUCACIONAL	400

Nova Andradina – MS, 06 de NOVEMBRO de 2020

EUQUER BERTELLI Fiscal de Posturas Mat. 7961

EXTRATO DO CONTRATO № 198/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa TOLENTINO E BIATTO LTDA.

DO OBJETO: Alienação dos imóveis de sua propriedade (Lotes), localizados no setor comercial do Conjunto Habitacional "CELINA GONÇALVES", conforme CI nº 071/2020, autorizado pela Lei 76 de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.044, de 30 de Março de 2012; Lei nº 1.296, de 04 de Dezembro de 2015; Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, integram este contrato constante da Concorrência n 004/2020 do processo nº 87129/2020 – FLY 0333.0006267/2020, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada, referente ao Lote 23 da Quadra 03, conforme ata de julgamento, referente à Alienação dos imóveis (lotes) de sua propriedade, localizados no Setor Comercial do Conjunto Habitacional "CELINA GONÇALVES", autorizado pela lei 776 de 17 de dezembro de 2008, conforme memorial descritivo e mapa, constante neste edital

DO PRAZO: O pagamento será A VISTA, em até 30 (trinta) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 85.999,99 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será de 30 (trinta) dias, contados da

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

VALTER VALENTIN PINTO Secretário Municipal de Planejamento e Administração Ordenador de Despesa Contratante Nova Andradina – MS, 30 de outubro de 2020. TOLENTINO E BIATTO LTDA. Tiago José Tolentino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa C. J. VECCHI EIRELI.

DO OBJETO: Alienação dos imóveis de sua propriedade (Lotes), localizados no setor comercial do Conjunto Habitacional "CELINA GONÇALVES", conforme CI nº 071/2020, autorizado pela Lei 776 de 17 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.044, de 30 de Março de 2012; Lei nº 1.296, de 04 de Dezembro de 2015; Proprietária: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, integram este contrato constante da Concorrência n 004/2020 do processo nº 87129/2020 – FLY 0333.0006267/2020, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada, referente ao Lote 24 da Quadra 03, conforme ata de julgamento, referente à Alienação dos imóveis (lotes) de sua propriedade, localizados no Setor Comercial do Conjunto Habitacional "CELINA GONÇALVES", autorizado pela lei 776 de 17 de dezembro de 2008, conforme memorial descritivo e mapa, constante neste edital

DO PRAZO: O pagamento será em 10 (dez) parcelas, contados da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 85.999,99 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Contratado

VALTER VALENTIN PINTO Secretário Municipal de Planejamento e Administração Ordenador de Despesa Contratante Nova Andradina – MS, 30 de outubro de 2020. C. J. VECCHI EIRELI. Claudivaldo José Vecchi

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 120/2020

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa D. MARTINS DE LIMA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 120/2020

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor ao previsto na cláusula quarta, passando o valor contratual de R\$ 84.637,53 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) para o valor de R\$ 105.775,94 (cento e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), representando um acréscimo de 24,975% correspondente a R\$ 21.134,41 (vinte e um mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), com fundamento no art. 65, § 1°, 1, "a" e "b" da Lei n° 8.666/93.

Além disso, o presente termo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 26/10/2020 e 31/12/2020 (67 dias) referente a execução da construção de alambrado de proteção, pintura de quadra e trave de futebol e tabela de basquete na Praça Francisco Frutuoso Figueiredo no Município de Nova Andradina - MS, conforme art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2020.

D. MARTINS DE LIMA

Danilo Martins De Lima

Contratada

JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante



PORTARIA Nº 835, de 6 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul aplicou multa no Município de Nova Andradina (auto de multa 192/2020) com respaldo nos artigos 16, "f" e 18, "e", "f" e "h" da Lei 5.517/1968 c.c. artigo 7° da Resolução 682 do CFMV de 16.03.2001, artigo 2° da Lei 11.000/2004 e das Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

CONSIDERANDO que o auto de multa supracitado é decorrente do auto de Infração 11.796/2019 devido a supostas infrações cometidas no Centro de Controle de Zoonoses de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar se houve participação omissiva ou comissiva de algum servidor público no ato ou omissão que ensejou a infração administrativa supracitada;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública (artigo 205 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que as cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim a instância civil, penal e administrativa (artigo 206 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função (artigo 198, VII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a eventuais servidores envolvidos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 97 de 8 de fevereiro de 2019, para instaurar SINDICÂNCIA a fim de apurar se houve participação omissiva ou comissiva de algum servidor público no ato ou omissão que ensejou o auto de multa 192/2020 decorrente do auto de Infração 11.796/2019 ao Município de Nova Andradina aplicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5°, LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário

Nova Andradina-MS, 6 de novembro de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1812/20 Data: 04/11/2020 Licitação: Processo: 83929/20, Pregão: 093/2020, Ata nº.: 58/2020

Município: Nova Andradina C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO 16.20 04.123.0018 Funcional - Apoio Administrativo

- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão Projeto/Atividade: 2 025

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Elemento:

Valor Total do Empenho: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME Credor: 1896

Objeto

Contratação empresa especializada para prestar serviços de hospedagem (diárias), com prazo de entrega de 01 (uma) hora após a solicitação, para atender os departamentos das Secretarias Municipais: SEMFIN, SEMEC e SEMCIAS, pelo período de 12 meses. Conforme Ata de Registro de Preços n° 058/2020 (Licitação N° : 93/2020-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1813/20 Data: 04/11/2020

Licitação: Processo: 78454/19, Pregão: 234/2019, Ata nº.: 144/2019

Município: Nova Andradina C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇAO Órgão: Unidade 15.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO 04.122.0018 Funcional

 Apoio Administrativo
 Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Conf Projeto/Atividade 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. - Material de Consumo Elemento:

Valor Total do Empenho: 2.058,46 (dois mil cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Credor: 3670 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EL ETRICOS E HIDRAULICÓS PARA O PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 (Licitação Nº

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2457/20 Data: 04/11/2020

Licitação: Processo: 87340/2020, Pregão: 166/2020, Ata nº.: 101/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão: 05 05.06 10.301.0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Gestão Administrativa em Saúde Unidade Funcional Proieto/Atividade: 2.201 2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.1- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit Elemento:

Valor Total do Empenho: 101,250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais)

Credor: 1572 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLICEMIA E TIRAS TESTE DE GLICOSE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 101/2020 (Licitação № : 166/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2458/20 Data: 04/11/2020

Licitação: Processo: 84672/2020, Pregão: 112/2020, Ata nº.: 71/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão 05 05.06 10.301.0042 Unidade - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Atenção Básica Funcional

Projeto/Atividade: 2.277

- Manutenção e enc. c/ Gabiente do Secretário do F.M de Saúde Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Credor: 1768 RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME

Objeto

contratação de empresa de para atender despesas com hospedagem no município de Nova Andradina-MS, para atender profissionais que possam vir de outros municípios para ministrar palestras, treinamentos, cursos e outras tarefas diversas relacionadas as atividades desta secretaria e suas ramificações. Conforme Ata de Registro de Preços n° 071/2020 (Licitação N°: 112/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2459/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 82987/2020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade Funcional 10.301.0042 Atenção Básica

2.277 Projeto/Atividade: - Manutenção e enc. c/ Gabiente do Secretário do F.M de Saúde 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica Elemento:

Valor Total do Empenho: 116,91 (cento e dezesseis reais e noventa e um centavos)

Credor: 2355 EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI-MEI

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇAGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDÁDES DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2460/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 82987/2020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão Unidade: Funcional 05.06 10.302.0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Gestão Administrativa em Saúde Proieto/Atividade: 2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.662.72 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Credor: 2355 EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI-MEI

Objeto:

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇÃGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020 (Ligitação Nº - 120/20/20.PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2461/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 829872020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0042 Atenção Básica Funcional Projeto/Atividade 2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

Elemento 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.510.29 (um mil quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos)

EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI-MEI Credor: 2355

COJETO.

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇÃGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020 (Licharda N° · 120/2020.PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2462/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 82987/2020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcional 10.301.0042 Atenção Básica Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.(- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica Elemento

Valor Total do Empenho: 2.786,05 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

R. F. DE ARRUDA Credor: 2356

Objeto

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇÃGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SÁSICAS DE SÁUDE, UNIDADES DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2463/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 82987/2020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão: 05.06 10.302.0044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Gestão Administrativa em Saúde Unidade Funcional Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.(- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica Elemento:

Valor Total do Empenho: 11.488,76 (onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Credor: 2356 R. F. DE ARRUDA

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇÃGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2464/20 Data: 05/11/2020

Licitação: Processo: 82987/2020, Pregão: 120/2020, Ata nº.: 77/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.06 10.301.0042 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- Atenção Básica Funcional

Projeto/Atividade: 2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabiente do Secretário do F.M de Saúde

3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica Elemento:

Valor Total do Empenho: 90.37 (noventa reais e trinta e sete centavos)

Credor: 2356 R. F. DE ARRUDA

Objeto:

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ROÇACEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, UNIDADES DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2467/20 Data: 09/11/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

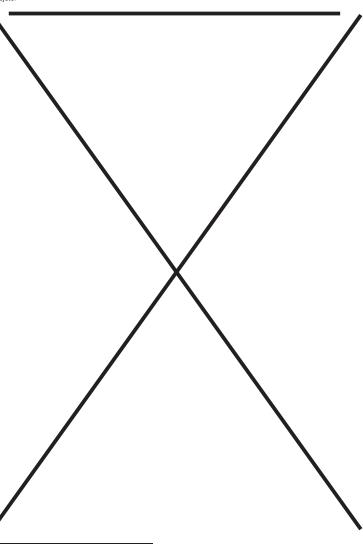
Dotação

Órgão: Unidade - 6 - 10 05 05.06 Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica 2.277 Projeto/Atividade:

Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1 - Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.069,44 (um mil sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL





DECRETO Nº. 2.671, de 6 de Novembro de 2020.

Altera e acrescenta disposições no Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de

suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se o Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020, o qual regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispos estre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de Março de 2020, e institui o Comité Técnico Gestor e Fiscalizador da Lei Aldir Blanc e, da outras provid

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do §11º do artigo 4º do Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°

I - Dados pessoais (RG, CPF e Comprovante de residência) e documentos que comp atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural que comprovem atuação regular nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020;

Art. 2º Ficam acrescentados os §§18, 19, 20, 21 e seus incisos, 22 e seus incisos, 23 e seus

incisos, todos ao artigo 4º do Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020, os quais possuem a seguinte redação:

§18 Cada espaço receberá como subsídio o valor equivalente de 01 (um) a 03 (Três) meses de manutenção, em parcela única, de acordo com planilha de despesas.

§19 Excepcionalmente, o espaço cultural que não tiver tido despesas de manutenção comprovadas durante o período mencionado no caput, por conta da interrupção das adividades, poderá solicitar o subsidio para o pagamento de dividas pendentes ou de despesas previstas futuras, relativas à despesas de manutenção do espaço, realizadas ou a realizar entre os meses de março a dezembro de 2020.

§20 O beneficiário deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Serão aceitas comprovações de despesas realizadas entre o período de 20 de março a 31 de dezembro de 2020. §21. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações

realizadas, ou seja, todo dispêndio existente para efetivar a atividade cultural derivada do funcionamento do local ou continuidade das atividades impactadas, como por exemplo:

I - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de uso essencial à realização das atividades culturais; II - Pequenos serviços de manutenção predial preventiva ou corretiva essenciais à realização

das atividades culturais:

III - Vigilância ou segurança:

IV - Material de consumo necessário ao funcionamento (expediente, suprimento de informática, limpeza, água mineral, descartáveis, vedado equipamentos);

V - Financiamento, IPTU, taxa de condomínio e similares;

VI - Manutenção de sistemas, aplicativos e afins;

VII - Desinsetização:

VIII - Contribuição sindical, cartorária, impostos, tributos e encargos sociais devidos durante estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de

§22. São documentos admissíveis para comprovar os gastos na prestação de contas

I - Notas fiscais de prestação de serviços de pessoas jurídicas ou fisicas (notas avulsas, MEI)

II - Guias de recolhimento de impostos e contribuições, acompanhadas dos comprovantes de

III - Boletos bancários acompanhados dos documentos fiscais e comprovantes de

 IV - Faturas de servicos de consumo, acompanhadas dos comprovantes de pagamento; V - Comprovante de devolução de recursos, quando for o caso.

§23 Não poderão se candidatar ao recebimento de qualquer dos beneficios de que trata este

I - Pessoas Físicas menores de 18 anos:

- II Pessoa física candidata a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020;
- III Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios ou responsáveis legais sejam candidatos a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020;

IV - Pessoa Física ou Jurídica situada fora do município de Nova Andradina;

Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

 VI - Pessoas físicas e jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Nova Andradina;

VII - Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal; VIII - Membros do Conselho Municipal de Política Cultural que participem do processo de

seleção (ou comissão); IX - Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos

por empresas ou grupos de empresas;

X - Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

XI - Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

Art. 3° O prazo constante no §10 do artigo 4° do Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020 fica prologando até o día 13 de novembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o anexo I do Decreto 2.659, de 21 de Outubro de 2020.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Nova Andradina-MS, 6 de novembro de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Modelo Declaração

brasileiro. natural de Nova Andradina qualidade CPF na representante legal estabelecida na rua _ Nova Andradina-MS, CEP 79750000, inscrita no CNPJ nº.... DECLARO

Minhas despesas:

DESPESAS	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

DECLARO ainda que:

Este(a) espaço/empresa, entidade, tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em função das me de isolamento social devido a pandemia COVID-19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da lei 14.017/2020

Este(a) espaço/empresa, entidade, não foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no parágrafo único do artigo 8º da lei 14.017/2020 (anexo II);

resa, entidade não está vinculado às fundações, institutos, instituições, criados ou mantidos por grupos ou empresas, , conforme vedação prevista no parágrafo único do artigo 8º da lei 14.017/2020; Este(a) espaçoiempresa, entidade não é gerido pelos serviços sociais do sistema S (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC, Diário Oficial nº2686 Quarta Feira, 16 de setembro de 2020 230 <u>www.diariooficial.com.br/assomassul</u> SENAC, SEST,

SENAT, SENAR, , conforme vedação prevista no parágrafo único do artigo 8º da lei 14.017/2020;

Sou responsável pela gestão deste(a) empresa/espaço, entidade, e que solicitei somente este beneficio, em território nacional, sem recelvimento cumulativo, conforme vedação prevista no parágrafo único do artigo 7º da lei 14.017/2020; Estou ciente que devo apresentar prestação de contas até 120 (cento e vinte) dias após o recelvimento da última parcela do subsídio nos termos do artigo 10º da lei 14017/2020;

Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada prioritariamente a estudantes de escolas públicas da comunidade a qual pertence deforma gratuita e compactuada com o poder público, conforme artigo 9º da lei 14.017/2020 e nos valores descritos no parágrafo 4 do Decreto 2645/2020;

ou ciente e autorizo o uso dos meus dados para validação das informações do meu cadastro e ate critérios para o recebimento do subsídio.

Estou ciente que, caso as informações e documentos apresentados no cadastro sejam legalmente falsos, responderei por processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais

	Nova Andradina,	die die 202
DIOME (Accident		

[NOME / Assinatura]